ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 833, de 16 de Janeiro de 1989.

"INSTITUI VERBA DE REPRESENTAÇÃO AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga pelo Município aos ocupantes de cargos em comissão, enquadrados como Secretários e as Assessorias Jurídica e de Gabinete.

Art. 2º - O valor da verba de Representação, de que trata o Artigo anterior, corresponde a 40% (Quarenta por cento) da remuneração básica fixada para cada cargo.

Parágrafo Único - Quando o titular do cargo for remunerado através de função gratificada, a verba de Representação será calculada tomando-se por base o vencimento básico integral correspondente ao cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), aos 16 de janeiro de 1989.

Bel. DARCI POMPEO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSE LUIZ SANTI
Sec. Adm. Interino

Afixado em 16/1/89
Desafixado em 31/1/89